



Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/GDG N. 1133 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base na decisão constante do Processo STJ n. 15.950/2015,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor que participou do movimento grevista no período de 9 de junho a 22 de novembro do ano em curso deverá compensar os dias não trabalhados até 31 de julho de 2016, mediante atualização de tarefas.

Parágrafo único. A medida se estende aos servidores que solicitaram vacância por posse em outro cargo público inacumulável, aos cedidos e aos redistribuídos para outros órgãos durante a greve.

Art. 2º As unidades devem confeccionar plano de trabalho e encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas até o próximo dia 17 de dezembro de 2015.

Art. 3º Os servidores que não efetivarem a compensação dentro do prazo estabelecido no art. 1º desta portaria terão os dias de greve descontados de suas remunerações.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Miguel Augusto Fonseca de Campos